PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0949/2023

CONTRATO Nº 540 /2023.

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUÇUÍ/PI E A EMPRESA FREITAS PAPELARIA EIRELI.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Uruçuí/PI, com sede administrativa situada à Praça Dep. Sebastião Leal, 02, Centro, Uruçuí/PI, inscrito no CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **STANLEY MENDONÇA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 755.809.263-91, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado a empresa **FREITAS PAPELARIA EIRELI**, estabelecida à **RUA HILÁRIO MONTEIRO, 820 – CENTRO**, na cidade de **URUÇUÍ**, Estado de **PIAUI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **32.342.375/0001-26**, doravante designada simplesmente **"CONTRATADA"**; e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Eletrônico nº 004/2023- SRP,** pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **Lei n.º 10.520/2002,** do **Decreto n.º 10.024/2019**, **Decreto Municipal nº 93/2020 de 19/02/2020**, da **Lei Complementar 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar 147/2014**, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente para **contratação de empresa para aquisição de material de consumo, (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza, cantina e utensílios domésticos) para suprir as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI**, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 **contratação de empresa para aquisição de material de consumo, (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza, cantina e utensílios domésticos) para suprir as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI**, conforme quantidades, condições e especificações constantes abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
	ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
3	Sacola plástica reciclada, resistente, reforçada, 60x80, pct c/1kg.	PCT	250	JUCA	10,50	2.625,00
4	Sacola plástica reciclada, resistente, reforçada, 50x60, pct c/1kg.	PCT	250	JUCA	10,50	2.625,00

	ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
124	Lixeira com pedal e tampa, em plático polipropileno (PP), capacidade 60 litros	UNID.	100	BRALIMPIA	60,00	6.000,00
126	Alfinetes 50 g Nº 29	CX	100	ACC	6,15	615,00
129	Apagador para quadro branco	UNID.	800	BRW	4,95	3.960,00
130	Bastão de cola quente fina.	UNID.	2000	RENDCOLLA	0,55	1.100,00
131	Bastão de cola quente grossa.	UNID.	2084	RENDCOLLA	0,95	1.979,80
132	Pistola para cola quente grande	UNID.	202	GATTE	18,00	3.636,00
133	Pistola para cola quente pequena	UNID.	202	GATTE	11,00	2.222,00
134	Caderno brochura caligrafia 1/4, capa flexível, com 40 folhas.	UNID.	900	TERRA DO SOL	2,83	2.547,00
135	Caderno brochura pequeno, capa flexível, com 48 folhas brancas	UNID.	2540	TERRA DO SOL	2,00	5.080,00
136	Caderno sem pauta, tipo brochura, capa flexível, com 96 folhas.	UNID.	1500	CREDEAL	3,40	5.100,00
137	Caderno de desenho grande, capa dura, espiral, 96 folhas.	UNID.	1280	SÃO DOMINGOS	8,95	11.456,00
138	Livro de Ata, material papel sulfite, com 100fls, gramatura 75g/m2, comprimento 297mm, largura 210mm.	UNID.	304	SÃO DOMINGOS	11,00	3.344,00
140	Livro de ponto C/100 Fls 220x320, capa dura	UNID.	164	TILIBRA	18,00	2.952,00
141	Livro protocolo de correspondência Com 100 folhas; Formato 160 x 220 mm; Capa de papelão 0,705 grs, na cor preta e azul;	UNID.	332	SÃO DOMINGOS	8,40	2.788,80
142	Percevejo nº 4, caixa c/ 100 UNID.	CX	164	JOCAR OFFICE	4,35	713,40
143	Clips de arame de aço niquelado 2/0 caixa c/ 100 UNID.	CX	1000	BACCHI	2,45	2.450,00
144	Clips de arame de aço niquelado 3/0 caixa c/ 100 UNID.	CX	1712	BACCHI	2,65	4.536,80
145	Clips de arame de aço niquelado 6/0 caixa c/50 UNID.	CX	800	BACCHI	2,85	2.280,00
146	Clips de arame de aço niquelado 8/0 caixa c/ 25 UNID.	CX	900	BACCHI	2,50	2.250,00
147	Clips de arame de aço niquelado colorido 2/0 caixa c/100 UNID.	CX	900	BACCHI	2,40	2.160,00
148	Cola, composição polivinil acetado - PVA, cor branca, aplicação escolar, 40g.	UNID.	1448	BACCHI	1,30	1.882,40

149	Cola, composição polivinil acetado - PVA, cor branca, aplicação escolar, 90g.	UNID.	1412	FAMIX	2,10	2.965,20
151	Cola colorida com seis cores, 23g caixa c/ 06 UNID.	CX	508	ACRILEX	4,85	2.463,80
152	Cola - composição polimero de acetato de polovinila e aditivos, cor variadas, soluvel em água, tipo glitter, caixa c/ 6UNID.	CX	344	ACRILEX	10,00	3.440,00
153	Cola isopor 90gr caixa c/ 12 UNID	CX	600	FRAMA	50,00	30.000,00
154	Cola bastão, caixa c/12x21g	CX	560	LEO E LEO	12,00	6.720,00
155	Cola branca 1kg.	UNID.	532	FRAMA	14,00	7.448,00
156	Cola silicone, líquida tubo de 60ml, caixa c/6x1.	CX	272	LEONORA	16,62	4.520,64
157	Fita adesiva larga, polipropileno - MARROM – rolo grande 50mm x 50m.	UNID.	800	ADELBRAS	4,45	3.560,00
158	Fita adesiva larga, polipropileno TRANSPARENTE – rolo grande 48mm x 45m.	UNID.	800	ADELBRAS	3,90	3.120,00
159	Fita adesiva pequena (tipo durex) 12mmx40mts	UNID.	500	ADELBRAS	1,50	750,00
160	Fita crepe 19mmx50m	UNID.	640	ADELBRAS	4,24	2.713,60
161	Fita dupla face papel, 12mm x 30 metros	UNID.	508	ADELBRAS	5,88	2.987,04
164	Tesoura escolar sem ponta pequena	UNID.	1400	TRIS	2,88	4.032,00
166	Tesoura em aço inox 8" de 21 cm, lamina de aço afiada e corto preciso, com uma das pontas em formato arredondado e cabo de plástico preto com pino vermelho.	UNID.	260	BRW	5,75	1.495,00
167	Tinta para carimbo - 40ml, para todos os tipos de almofadas, tinta à base de água, Cores variadas	UNID.	380	RADEX	3,45	1.311,00
168	Reabastecedor p/ pincel atômico, cores variadas, 37 ml	UNID.	344	COMPACTOR	3,88	1.334,72
169	Reabastecedor de pincel para quadro branco - Cartucho com líquido (refil), para reposição de pincel de quadro, capacidade mínima 5,50 ml, composição de resinas termoplástica, tinta a base de álcool, pigmentos, solventes e aditivos, cores variadas.	UNID.	1500	PILOT	4,99	7.485,00
171	Régua plástica incolor de 50cm comprimento, com superfície lisa na parte milimetrada e largura aproximada de 3,5 cm.	UNID.	488	WALEU	3,35	1.634,80

173	Perfurador de papel de mesa, metálico com 2 furos, diâmetro dos furos: 3mm, com armazenador de confetes tamanho médio 20 fls.	UNID.	320	CAVIA	17,50	5.600,00
174	Perfurador de papel de mesa, metálico com 2 furos, diâmetro dos furos: 3mm, com armazenador de confetes tamanho grande 30 fls.	UNID.	248	MASTERPRINT	29,99	7.437,52
175	Perfurador de papel de mesa 2 furos, 100% metal, com sistema de bloqueio de folhas, guia para facilitar a perfuração, pintura pretafosca, para no mínimo 60 folhas, dimensões 23x11x12(AxLxC), peso 0,2kg.	UNID.	152	MASTERPRINT	45,00	6.840,00
176	Calculadora eletrônica 12 dígitos, tipo mesa, aplicação cietífica, fonte de alimentação baterial, tensão 12, caracteristicas adicionais sem impressão.	UNID.	260	GATTE	23,00	5.980,00
177	Corretivo líquido base de resinas, água, plastificantes e pigmentos brancos; contendo dizeres do fabricante e prazo de validade, contendo 18ml cada, validade mínima de 12 meses. Caixa c/12 UNID.	CX	116	RADEX	19,99	2.318,84
178	Umedecedor de dedo 12g, fabricado com glicóis, ácidos graxos, corante e aromatizante; caixa c/ 12 UNID.	CX	116	RADEX	24,00	2.784,00
179	Tinta guache cores sortidas 15 ml, cx c/06 cores variadas	CX	900	KOALA	3,99	3.591,00
180	Folha de isopor 0,5cm.	UNID.	416	ISOPLAST	7,18	2.986,88
181	Folha de isopor 0,10mm.	UNID.	476	ISOPLAST	9,50	4.522,00
182	Folha de isopor 0,15mm.	UNID.	380	ISOPLAST	12,43	4.723,40
183	Folha de isopor 0,20mm.	UNID.	472	ISOPLAST	12,50	5.900,00
184	Folha de isopor 0,25mm.	UNID.	492	ISOPLAST	15,00	7.380,00
185	Bola de isopor tam. 50mm	UNID.	404	ISOPLAST	1,09	440,36
186	Pasta de papelão c/elástico e aba ofício cores variadas.	UNID.	900	DELLO	3,84	3.456,00
187	Pasta para portifólio espaço p/100 fls	UNID.	484	DAC	28,50	13.794,00
188	Pasta para portifólio espaço p/50 fls	UNID.	504	DAC	22,00	11.088,00
189	Pasta polionda plástica transparente com elástico e aba com elástico de 40mm	UNID.	800	PLASCONY	6,99	5.592,00

190	Pasta polionda plástica transparente com elástico e aba de 20mm	UNID.	800	PLASCONY	5,50	4.400,00
192	Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável. Acompanha grampo plástico. Pacote embalado com 10 UNID.	PCT	452	DELLO	28,00	12.656,00
193	Pasta Plástica Sanfonada c/12 divisórias - Ofício 380mm x 250mm	UNID.	800	POLIBRAS	24,00	19.200,00
194	Pasta L A4 pct c/10 und	PCT	304	POLIBRAS	12,50	3.800,00
195	Pasta L Ofício pct c/10 und	PCT	284	POLIBRAS	16,00	4.544,00
202	Grampeador de mesa, fabricado em metal e plástico ABS, com capacidade para grampear de 30 a 40 folhas de papel. Utiliza grampos 26/6.	UNID.	364	MASTERPRINT	20,00	7.280,00
203	Grampeador para grampear tecido em madeira, tapeçarias, silk screen, extração de resinas, ornamentação de festas, decoração, etc.	UNID.	50	CIS	38,00	1.900,00
206	Grampo p/pasta c/trilho de plástico 195mm x 7mm x 120mm. Pacotes c/50 UNID.	PCT	208	ACC	14,00	2.912,00
207	Grampo trilho Plástico 100MM transparente. Pacotes c/50 UNID.	PCT	316	DELLO	14,00	4.424,00
208	Grampo para grampeador de madeira munual 106 de 4 a 8 mm caixa com 3.500 UNID.	CX	104	JOCAR OFFICE	15,86	1.649,44
209	Papel kraft (Madeira)- papel kraft, material celulose vegetal, gramatura 80g/m2, comprimento 96cm, largura 66cm, cor parda. 0,66x0,96m	UNID.	5000	BIGNARDI	1,05	5.250,00
210	Papel seda sortido 48x60 100x1	PCT	164	NOVAPRINT	0,70	114,80
212	Papel vergê A4, gramatura 180, tamanho A4, embalagem em papel resistente com abertura visal, cores variadas para impressora especiais copiadoras e impressoras Laser e jato de tinta pacote com 50fls	PCT.	212	OFF PAPPER	20,00	4.240,00
213	Papel camurça cores variadas, pacote c/25 UNID.	PCT	340	VMP	20,00	6.800,00
214	Papel carbono azul, resistente, excelente capacidade de reprodução, tamanho A4 - 21x29cm (LxA), gramatura	CX	100	RADEX	24,00	2.400,00

	aprox.: 22g/m2, em embalagem de papelão com 100 fls,					
215	Papel texturizado, gramatura 180, tamanho A4, com 50 FOLHAS, embalagem em papel resistente com abertura visual, em cores diversas.	PCT	272	OFF PAPPER	29,00	7.888,00
216	Papel carbono preto, resistente, excelente capacidade de reprodução, tamanho A4 - 21x29cm (LxA), gramatura aprox.: 22g/m2, em embalagem de papelão com 100 fls.	CX	100	RADEX	45,00	4.500,00
217	Papel cartolina folha comum, cores variadas 50 x 66 cm pct com 100 x1 fl.	PCT	292	BIGNARDI	59,70	17.432,40
218	Papel celafone sortido 70x85 pct. c/50 fls	PCT	316	VMP	38,00	12.008,00
220	Papel laminado cores diversas 50x60cm, pct. 40x1	PCT	800	VMP	1,80	1.440,00
223	Bloco auto adesivo 4X1 50x38mm	PCT.	800	MASTERPRINT	8,49	6.792,00
225	Envelope amarelo ouro grande – 31 x 41cm	UNID.	2000	SCRITY	0,86	1.720,00
227	Envelope, material papel kraft, gramatura 80G/M2, tipo saco comum, comprimento 250mm, largura 180mm,cor amarelo ouro.	UNID.	1280	SCRITY	0,55	704,00
231	Marcador especial para quadro branco, ponta macia, ponta de poliéster 6.0 mm, espressura de escrira 2.3mm, tinta especial que apaga facilmente e não mancha o quadro, refil e ponta substituivél , cores variadas. cores sortidas. Ponta redonda de aproximadamente 2mm: escreve aproximadamente 1.300m. Cx c/12 UNID.	UNID.	700	KAZ	12,99	9.093,00
232	Pincel atômico cores sortidas escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com tamanho aproximado de 12 cm, caixa com 12 UNID.	CX	212	BIC	30,52	6.470,24
237	Ecolápis grafite nº 2B, Redondo 10 x 70 x 250 , macio, resistente, fabricado com madeira reflorestada e de alta qualidade, caixa c/144 UNID.	CX	488	KAZ	60,67	29.606,96
	ITEM DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO					

238	Lápis de cor hexagonal, dimensões 20x105x240, cores mais vivas, produzido com madeira 100% reflorestada, ponta max resistente tamanho grande, material madeira, cores diversas, caixa c/12 UNID.	CX	2305	FAMIX	17,29	39.853,45
	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 236 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
239	Lápis de cor hexagonal, dimensões 20x105x240, cores mais vivas, produzido com madeira 100% reflorestada, ponta max resistente tamanho grande, material madeira, cores diversas, caixa c/12 UNID.	CX	759	BRW	17,29	13.123,11
	ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
248	Cone de plástico, para sinalização 75cm c/ 2 faixas, Faixas, Especificações: Cor: Laranja e Branco	UNID.	200	KATELI	86,96	17.392,00
260	Pilhas pequena tipo AA alcalina 1,5 V R20 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco.	UNID.	544	ELGIN	2,34	1.272,96
261	Pilhas pequena tipo AAA alcalina 1,5 V LR03 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Cartela 2x1	CARTELA	800	ELGIN	3,21	2.568,00
265	Foguete 12x1 Tiros (c/6 UNID.)	CX	256	ALADIN	46,37	11.870,72
267	JOGO DE BILHAR, kit de brinquedo infatil, contendo uma mesa, 12 bolinhas, 2 tacos e um triângulo,kit de brinquedo infatil, composição: polietileno alta injeção, polipropileno.	UND	444	URIARTE	24,87	11.042,28
268	MINHA CASINHA, kit de brinquedo infantil feminino, contendo um secador de cabelo, um espelho, uma escova para cabelo e um pente.	UND	500	URIARTE	41,79	20.895,00
269	BONECA DE PLÁSTICO, com medidas aproximadas de 30cm.	UND	800	URIARTE	17,91	14.328,00

87.

270	JOGO DE DADOS, brinquedo infantil, com medidas aproximadas de 30cm. composição: polietileno alta injeção, polipropileno.	UND	700	URIARTE	60,69	42.483,00
271	CARRINHO, brinquedo infantil, rodão radical composição: polipropileno.	UND	800	URIARTE	28,10	22.480,00
272	MINHA COZINHA, kit de brinquedo infatil feminino, contendo uma frigideira, uma forma de fazer bolos, um escorredor de macarrão, um escorredor de pratos e uma tabua de cortar carne.	UND	500	URIARTE	27,43	13.715,00
273	AMOEDO, briquedo infatil, produto não tóxico, composição: água, glicerina, espessantes, disperssantes, aromatizantes artificiais, conservantes e pigmentos, não conter glutem nem alctose.	UND	500	ACRILEX	9,92	4.960,00
278	Balão , tamanho 9, cores diversas, composição: Látex Natural 97%, colorantes 2%, Outros 1%, pct. c/50 UNID.	PCT	1124	JOY	12,72	14.297,28
	ITEM DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
279	Balão , tamanho 11, cores diversas, composição: Látex Natural 97%, colorantes 2%, Outros 1%, pct. c/50 UNID.	PCT	1000	JOY	15,31	15.310,00
	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 277 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
280	Balão , tamanho 11, cores diversas, composição: Látex Natural 97%, colorantes 2%, Outros 1%, pct. c/50 UNID.	PCT	394	JOY	15,31	6.032,14
	ITEM DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
281	Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas.	CX	1000	CHAMEX	190,16	190.160,00
	ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					

283	Papel Fotográfico, Inkjet, A4, Glossy, 180 g, 302010004, Multicor, pacote de 50	PCT	248	MASTERPRINT	20,12	4.989,76
284	Papel Adesivo Fotográfico 115g A4 Branco Brilhante Resistente à Água, caixa contendo 50 Folhas. Especificações: Gramatura: 115 G/m², Tamanho: A4 (210 mm x 297mm) Tipo: Autoadesivo Brilhante, Cor: Branco	CX	60	MASTERPRINT	37,71	2.262,60
285	Papel Sulfite, gramatura 120 (para certificado), tamanho A4, com 25 folhas, embalagem em papel resistente com abertura visual, em cores diversas.	PCT	224	OFF PAPPER	6,97	1.561,28
287	Papel cartão dupla face 50x66, variadas cores pct c/ 20 x1 fls.	PCT	200	VMP	25,07	5.014,00
290	Porta canetas triplo, em poliestireno, 24x7x8cm. Para mesa.	UND	224	WALEU	11,04	2.472,96
291	Hidrocor com tampa ventilada, ponta perfurada, corpo em pvc e ponta de feltro, não tóxica, tampa anti-asfixiante. Caixa c/05 estojos grande com 12x1 cores.	CX	268	LEO E LEO	12,40	3.323,20
	VALOR TOTAL DOS ITENS R$					**897.349,58**

1.1 Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2023- SRP** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

1.2 As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço por item, para mais ou para menos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de Uruçuí/PI, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Prefeitura Municipal, os materiais deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, sito à Praça Dep. Sebastião Leal, 02 - Centro – Uruçuí – PI, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

2.2 O prazo para entrega será de **cinco dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos materiais pela contratada.

2.3 Os materiais deverão ser entregues no setor Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, rigorosamente dentro das especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

2.4 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante Termo Circunstanciado, o objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:

2.4.1 Provisoriamente, por servidor indicado pela Prefeitura Municipal, quando da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos licitados com as especificações, e;

2.4.2 Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade/quantidade, e verificação do atendimento de todas as especificações da proposta de preços e demais exigências contratuais e consequente aceitação.

2.5 - As entregas deverão ser com preço C.I.F., por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.6 - Os materiais somente serão aceitos, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, n°. do lote e tempo de validade e garantia.

2.7 - É de responsabilidade da contratada a substituição **dentro de 05 (cinco) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer material entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Caberá a **CONTRATADA:**

3.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2°, inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações;

b. Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

c. Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

d. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

e. Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.

f. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.

g. Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

h. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos.
i. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
j. Entregar os produtos em embalagens resistentes, que proporcione sua integridade até o uso; com data de validade nas condições estipuladas no termo de referência, observadas as normas legais.
k. Substituir os materiais entregues em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
l. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;
m. A Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Caberá à CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;

f) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento, quando for o caso;

g) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5. CLÁSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega produtos.

5.1.2 Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.1.4 Os Fiscais do presente contrato serão os(as) Senhor(es)

- ADÃO GONÇALVES DA SILVA, CPF Nº 132.787.203-00 - Sec. Mun. De Administração;
- IRISMAR FERREIRA LIMA, CPF Nº 751.050.473-20 - Sec. Mun. De Saúde;
- ANTONIO MARCOS BARBOSA DE SOUSA, CPF Nº 041.085.033-09-Semec;
- MARLON GONÇALVES DA SILVA, CPF Nº 051.731.773-12 - Sasc;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O Município de Uruçuí – PI, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.13 Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R$ 897.349,58 (oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos),** considerando os preços e as quantidades totais dos produtos.

6.14 As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
04.122.0002.2040.000 – Manutenção dos Serviços de Administração Geral;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
10.301.0012.2197.0000 – Manutenção e Atendimento dos Serviços de Saúde;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
12.361.0025.2205.0000 – Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
08.244.0018.2149.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 A vigência do Contrato será de até **31/12/2023**, contados a partir da data de sua assinatura, ou da ordem de fornecimento, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

7.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANSÕES** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

8.1 O Contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

8.1.1 Advertência – a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município;

8.1.2 Multas – na seguinte forma:

a) de 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor do equipamento não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 10% (dez de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
d) de 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º,

da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências prevista no item 8.1.1.

8.1.4 Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com o Município a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

8.1.5 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.

8.1.6. As sanções previstas nos itens 8.1.1 e no item 8.1.2, poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o item 8.1.1 contados a partir da data em que tomar ciência e de 10 (dez) dias no caso de sanção do item 8.1.2.
8.1.7. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato e demais cominações legais.

8.1.8. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da autoridade superior do Município.

8.1.9. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto 7892/2013. Art. 6, Parágrafo Único, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9. CLÁUSULA NONA – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

9.1.1. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

10.2 A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA, para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas

pela CONTRATANTE, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO. As partes elegem do Foro da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uruçuí – PI, 25 de MAIO de 2023.

Contratante
MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI
STANLEY MENDONÇA DE CARVALHO
CPF nº 755.809.263-91
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Contratada
FREITAS PAPELARIA EIRELI
CNPJ Nº 32.342.375/0001-26
EVANDRO DE FREITAS MOREIRA
Proprietário
RG Nº 1.572.505 SSP/PI
CPF Nº 735.117.733-34

TESTEMUNHAS:

Cintia Gomes Benvindo
CPF. 020.908.491-00

Iago de Sousa Santana
CPF 055.677.823-57